



**PROJETO DE LEI Nº 28/2025-L,
DE 10/02/2025
AUTÓGRAFO Nº 6052/2025,
DE 18/03/2025
LEI Nº
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da
Costa – PSB)**

***Dispõe sobre a implementação do
“Programa Operação Trabalho” no âmbito
da Estância Turística de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Operação
Trabalho – Inserção Profissional (POT – PRO), no âmbito do Município de São
Roque, com o objetivo de proporcionar a inserção profissional de pessoas em
situação de vulnerabilidade econômica temporária decorrente de desemprego
por período superior a seis meses.

Art. 2º O Programa Operação Trabalho –
Inserção Profissional (POT – PRO) será destinado a pessoas com idade igual
ou superior a 18 (dezoito) anos, que se encontrem em situação de
vulnerabilidade econômica temporária, decorrente de desemprego por período
superior a seis meses.

Art. 3º A permanência do beneficiário no
Programa Operação Trabalho – Inserção Profissional (POT – PRO) terá a
duração máxima de 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser
prorrogada por 6 (seis) meses, caso as condições do indivíduo sinalizem que
tal extensão viabilizará sua autonomia plena no mercado de trabalho.

Art. 4º São ações do Programa Operação
Trabalho – Inserção Profissional (POT – PRO), a serem realizadas em parceria
com órgãos municipais, entidades públicas e privadas, as seguintes:

I – atividades de aprimoramento da conduta do
beneficiário e de orientação para auxílio na busca por ocupação;

II – exercício de atividades laborais junto a
órgãos municipais ou por entidades parceiras, públicas ou privadas, atuando
na execução de serviços públicos;

III – desenvolvimento de atividades de
qualificação profissional, planejamento de carreira e habilidades

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

comportamentais, ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras.

Art. 5º Os beneficiários do Programa Operação Trabalho – Inserção Profissional (POT – PRO) desenvolverão suas atividades junto aos órgãos e equipamentos da Administração Municipal, ou em outras instituições públicas e privadas, com as quais o Poder Executivo Municipal estabeleça contratos, parcerias, convênios ou outros instrumentos congêneres.

Art. 6º A carga horária das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Operação Trabalho – Inserção Profissional (POT – PRO) será estruturada para garantir maior tempo de prática profissional, sendo o restante igualmente dividido entre atividades de qualificação profissional e o desenvolvimento de competências socioemocionais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 7ª Sessão Ordinária, de 18 de março de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário